

**PORTARIA Nº. 429/2017.**  
**DE: 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Claudilene Oliveira Santos – Secretária de Educação e Cultura, adiantamento no valor de R\$124,50 (cento e vinte quatro reais e cinquenta centavos).

**Artigo 2º** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.306.5007.2113.3390.30 – Material de Consumo R\$ 60,00

02.06.01.12.122.5007.2036.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 64,50

**Artigo 4º** -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

**Artigo 5º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
GERENTE DE CIDADE**